



TRANSPORTE DE ANIMAIS

CAP - CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL

DECRETO-LEI Nº 265/2007 DE 24 DE JULHO

Instruções para pagamento de serviços de emissão – original e 2ª via

Tendo em conta que a partir de 2012, a emissão de certificados de aptidão profissional (CAP) tal como previsto no Regº 1/2005 DE 24 DE Dezembro de 2004, passa a ter um preço estabelecido, a atualizar anualmente mediante Despacho e que para o corrente ano o valor estipulado é de 20€ (Despacho nº 2779/2012 de 27 de Fevereiro, do Diretor-Geral de Veterinária), foram criados os seguintes procedimentos para o efeito:

A – Procedimento a adotar em caso de a emissão do CAP resultar de aprovação em curso de Bem Estar Animal em Transportes de Animais Vivos (Só é obrigatória formação e CAP para os transportadores de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equídeos e aves):

1 – Após o exame final da ação de formação, cada transportador aprovado deve entregar 20€* à entidade formadora para efeitos de emissão de CAP, a qual deve emitir recibo sobre esse valor.

2 – A Entidade Formadora efetuará depois uma transferência bancária para a seguinte conta bancária, no valor correspondente à soma dos valores de cada formando aprovado:

CONTA DA DIRECÇÃO-GERAL DE VETERINÁRIA

0781 0112 0000000 7784 96

3 – Após a transferência bancária, a Entidade Formadora deve enviar:

3.1 - Cópia do comprovativo de transferência digitalizado,

3.2 - GUIA DE PAGAMENTO (documento em anexo) preenchida (dados da Entidade Formadora).

3.3 - Ficheiro com os dados dos formandos a que respeitam os valores (pode ser o ficheiro em excell utilizado para efeitos de homologação pelas DRAP que

servirá como documento de controlo), com especial atenção no que diz respeito à moradas corretas dos mesmos, para o seguinte endereço de email:

auchalopes@dgv.min-agricultura.pt

4 – A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) emitirá e enviará recibo em nome da Entidade Formadora sobre o valor transferido.

5 – Os CAP serão emitidos e enviados para as moradas dos transportadores quando o serviço emissor dos CAP da DGAV rececionar o ficheiro do curso através da DRAP.

B – Procedimento a adotar em caso de a emissão do CAP resultar de solicitação por licenciados isentos de obrigatoriedade de frequência de Curso de Bem Estar Animal em Transportes de Animais Vivos (Só é obrigatória formação e CAP para os transportadores de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equídeos e aves):

Todos os interessados abrangidos pela isenção de obrigatoriedade de frequência de Curso de Bem Estar Animal em Transportes de Animais Vivos (Só é obrigatória formação e CQAP para os transportadores de bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equídeos e aves) devem para o efeito elaborar requerimento solicitando a emissão de CAP Transportador de Animais Vivos de acordo com o Regulamento CE nº 01/2005, endereçando-o ao Exmo. Senhor Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, anexando os seguintes documentos:

1 – Certificado de habilitações

2 – CV onde constem contactos de telemóvel e endereço de email

3 – Cópia de Documento de Identificação

Após análise da documentação, os mesmos serão contactados por email pelo serviço emissor dos CAP com as instruções para efeitos de pagamento dos serviços de emissão, caso se encontrem nas condições abrangidas pelo Regulamento CE nº 01/2005.

C – Procedimento a adotar em caso de a emissão de 2ª via de CAP de Transportador:

Todos os interessados em obter uma segunda via do CAP devem enviar para o serviço emissor dos CAP, através do seguinte endereço de email:

auchalopes@dgv.min-agricultura.pt

os seguintes elementos:

1 - GUIA DE PAGAMENTO (documento em anexo) preenchida (dados pessoais).

2 - Cópia do comprovativo de transferência bancária no valor de 10€* digitalizado – a transferência bancária será efetuada para a seguinte conta bancária:

CONTA DA DIRECÇÃO-GERAL DE VETERINÁRIA

0781 0112 0000000 7784 96

Em alternativa, estes elementos podem ser enviados por carta para o seguinte endereço:

DGAV – DDFE

Rua Elias Garcia nº 30, Venda Nova

2704 – 507 Amadora

Outras formas de pagamento:

NUMERÁRIO – na tesouraria da sede da DGAV, no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, nº 2 – 1249-105 Lisboa, ou nas delegações regionais da DGAV, acompanhado da guia de pagamento.

CHEQUE – emitido à ordem do IGCP e enviado à DGAV (morada acima), acompanhado da guia de pagamento.

* a atualizar anualmente mediante Despacho

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

TRANSPORTE DE ANIMAIS

CAP- CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL

DECRETO-LEI Nº 265/2007 DE 24 DE JULHO

GUIA DE PAGAMENTO

PARA CRÉDITO NA CONTA DA DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS – 0781 0112 0000000 7784 96

NOME DO CONDUTOR/TRATADOR: _____

Nº DE CONTRIBUINTE: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ LOCALIDADE: _____

VAI PAGAR A QUANTIA DE _____ € (_____)
EXTENSO

REFERENTE A:

- C.A.P. DE CONDUTOR/TRATADOR - (20 €).

- PEDIDO DE 2ª VIA DO C.A.P. - (10 €).

FORMAS DE PAGAMENTO:

NUMERÁRIO – NA TESOURARIA DA SEDE DA DGAV, NO LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, Nº 2 – 1249-105 LISBOA, OU NAS DELEGAÇÕES REGIONAIS DA D.G.A.V., ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO.

CHEQUE – EMITIDO À ORDEM DO I.G.C.P. E ENVIADO À D.G.A.V., ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO.

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA – PARA A CONTA DA D.G.A.V. NA DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO COM O NIB – **0781 0112 0000000 7784 96** – ENVIANDO O COMPROVATIVO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E A GUIA DE PAGAMENTO PARA A D.G.A.V.

LISBOA, _____ DE _____ DE 20____